



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Decisão nº 17170532/2020-URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Assunto: **Defesa contra multa migratória**

Destino: **NUMIG/DELEX/PF/CAS/SP**

Processo: **08506.007661/2020-39**

Interessado: **Maria do Céu Graça Fernandes Antunes**

1. Trata-se de defesa interposta em 24/11//2020 pela interessada MARIA DO CÉU GRAÇA FERNANDES ANTUNES, portuguesa, contra o Auto de Infração e Notificação nº 1347_00147_2020, lavrado em 23/11/2020.
2. Adoto o Parecer URE/NUMIG/DELEX/PF/CAS/SP 17126456 como razão de decidir, em especial em relação à avaliação da capacidade econômica da interessada, e determino que seja revogado o valor de R\$ 10.000,00 da multa aplicada no Auto de Infração e Notificação nº 1347_00147_2020 e seja adotado o valor de R\$ 100,00.
3. Publique-se esta decisão e notifique-se a interessada.

Assinado digitalmente

FABIO ANDRE LOPES SIMÕES

Delegado de Polícia Federal

Classe Especial – mat. 8804

Chefe do NUMIG/DELEX/PF/CAS/SP



Documento assinado eletronicamente por **FABIO ANDRE LOPES SIMOES, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 22/12/2020, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **17170532** e o código CRC **018B06A2**.

Referência: Processo nº 08506.007661/2020-39

SEI nº 17170532